



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Ofício Circular n.º 5.0.0-007/2018	IRE	☐
Data: 09-01-2018	DRIG	☐
	DRPRI	☐
	Delegações Escolares	☒
ASSUNTO: FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DURANTE O PERÍODO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO E DA FESTA DO DESPORTO ESCOLAR	Educação/ensino: oficial ☒ particular	☒
	1.º Ciclo ☒ 2.º e 3.º ciclos	☒
	Escolas básicas integradas	☒
	Ensino secundário	☒
	Escolas Profissionais	☐
	Email	☒

Exmo/a. Senhor/a Presidente do Conselho Executivo, Delegado/a Escolar, Diretor/a do Estabelecimento de Ensino;

O Calendário Escolar para o ano letivo de 2017/2018 dos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública e particular da Região Autónoma da Madeira (Despacho n.º 328/2017, de 3 de agosto, conjugado com o Despacho n.º 412/2017 de 27 de outubro) aprovou, entre outras matérias, os períodos de realização da Festa do Desporto Escolar e das Provas de Aferição.

Decorre da aplicação destes diplomas que a Festa do Desporto Escolar se efetue entre o período de 22 e 25 de maio e as provas de aferição se realizem entre os dias 21 de maio e 5 de junho.

Esta calendarização implica, necessariamente, que as escolas, através dos seus órgãos de gestão e administração, tomem as medidas organizativas que possam assegurar o bom êxito da Festa do Desporto Escolar, das Provas de Aferição e das restantes atividades letivas.

Não colidindo com este princípio de gestão autonómica, e apenas no sentido da melhor conciliação das atividades neste período temporal – ressalvando outras que as escolas possam tomar -, sugere-se a aplicação das seguintes medidas:

a) No período fixado para a Festa do Desporto Escolar (21 a 25 de Maio), os estabelecimentos de ensino que têm Provas de Aferição podem organizar-se da seguinte forma:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

- i) Nas escolas em cujas instalações desportivas decorram atividades da Festa do Desporto Escolar, as provas de Aferição de Educação Física poderão ser realizadas no período compreendido entre 28 de maio e 5 de junho;
- ii) Nas turmas em que haja participação de alunos e professores, simultaneamente envolvidos na Festa do Desporto Escolar e no processo de avaliação das diversas provas de Aferição, estas poderão ser realizadas no período compreendido entre 28 de maio e 5 de junho;
- iii) Durante os dias consagrados à Festa do Desporto Escolar (10.1 do Despacho n.º 328/2017, de 3 de agosto) " Nas turmas em que não se verifique a participação de alunos nas iniciativas que vierem a ser programadas, prosseguem as atividades letivas previstas";
- iv) Ainda durante este mesmo período da Festa do Desporto Escolar (10.2 do mesmo normativo) " Nas turmas em que haja participação de alunos, a atividade letiva visa o reforço ou consolidação de aprendizagens, não devendo, nesta situação, ocorrer procedimentos que visem a avaliação sumativa interna dos alunos".
- b) Lembra-se, também, que nos termos do n.º 13 deste Despacho n.º 328/2017, de 3 de agosto, que aprovou o Calendário Escolar para o ano 2017/2018, "No período em que decorre a realização das provas de aferição, provas finais de ciclo, provas de equivalência à frequência e dos exames nacionais, as escolas devem adotar medidas organizativas ajustadas para os anos de escolaridade não sujeitos a provas e exames, de modo a garantir o máximo de dias efetivos de atividades escolares e o cumprimento integral dos programas das diferentes disciplinas."

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional



(Marco Paulo Ramos Gomes)

SG/MJM

